



**REQUERIMENTO Nº 002/2023**

**AUTORIA:**

**Vereador ALAN BRANDÃO  
(PDT)**

**DESTINATÁRIO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

O **Vereador ALAN BRANDÃO**, com assento na Câmara Municipal de Teresina – PI pela sigla do PDT, vem apresentar, na forma regimental, o presente **REQUERIMENTO**, requerendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA - CMT**, na pessoa do Presidente Enzo Samuel, a realizar audiência pública para discussão popular e qualificada sobre Cultura e a adesão do município à Lei Paulo Gustavo.

**JUSTIFICATIVA**

O Requerimento proposto, conforme ofício em anexo, tem por objetivo abrir discussão sobre a Cultura e a adesão do município à Lei Paulo Gustavo, sobre a formulação de políticas públicas com vista a promover a articulação e o debate entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil Organizada.

**Teresina-PI, 25 de maio de 2023.**

  
**Ver. ALAN BRANDÃO  
(PDT)**

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual and automated techniques. The goal is to ensure that the information gathered is both reliable and comprehensive.

The third section provides a detailed breakdown of the results. It shows that there has been a significant increase in the number of transactions over the period studied. This growth is attributed to several factors, including improved marketing strategies and a more efficient distribution network.

Finally, the document concludes with a series of recommendations for future work. It suggests that further research should be conducted to explore the long-term effects of the current strategies. Additionally, it recommends that the organization continue to invest in technology to streamline its operations and improve its overall performance.



Decreto Nº 233/2023 - CMPC-FMC

Teresina, 18 de maio de 2023.

Assinado por: Enzo Samuel

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA - GABINETE DO VEREADOR ENZO SAMUEL**  
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA - GABINETE DO VEREADOR ENZO SAMUEL**

@endereco\_destinatario@ - @bairro\_destinatario@ - @cidade\_destinatario@ @hifen\_uf\_destinatario@

Assunto: **Requerimento de audiência pública sobre Cultura**

Senhor Presidente Enzo Samuel, senhora Vereadora Fernanda Gomes e Sr. Vereador Alan Brandão,

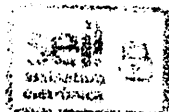
O Conselho Municipal de Política Cultural de Teresina - CMPC, órgão colegiado, de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, integrante do Sistema Municipal de Cultura de Teresina, com caráter consultivo, deliberativo e normativo, tem por finalidade propor a formulação de políticas públicas, com vistas a promover a articulação e o debate entre o Poder Público municipal e a Sociedade Civil Organizada, para o desenvolvimento e o fomento das atividades culturais no Município, criado através do Decreto nº 17.837, DE 13 DE JUNHO DE 2018. O Conselho Municipal de Política Cultural de Teresina - CMPC, vinculado administrativamente e financeiramente à Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC, com sede na cidade de Teresina, é constituído por 18 (dezoito) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

- I - 09 (nove) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público;
- II - 09 (nove) representantes da Sociedade Civil a serem eleitos nos fóruns setoriais respectivos;

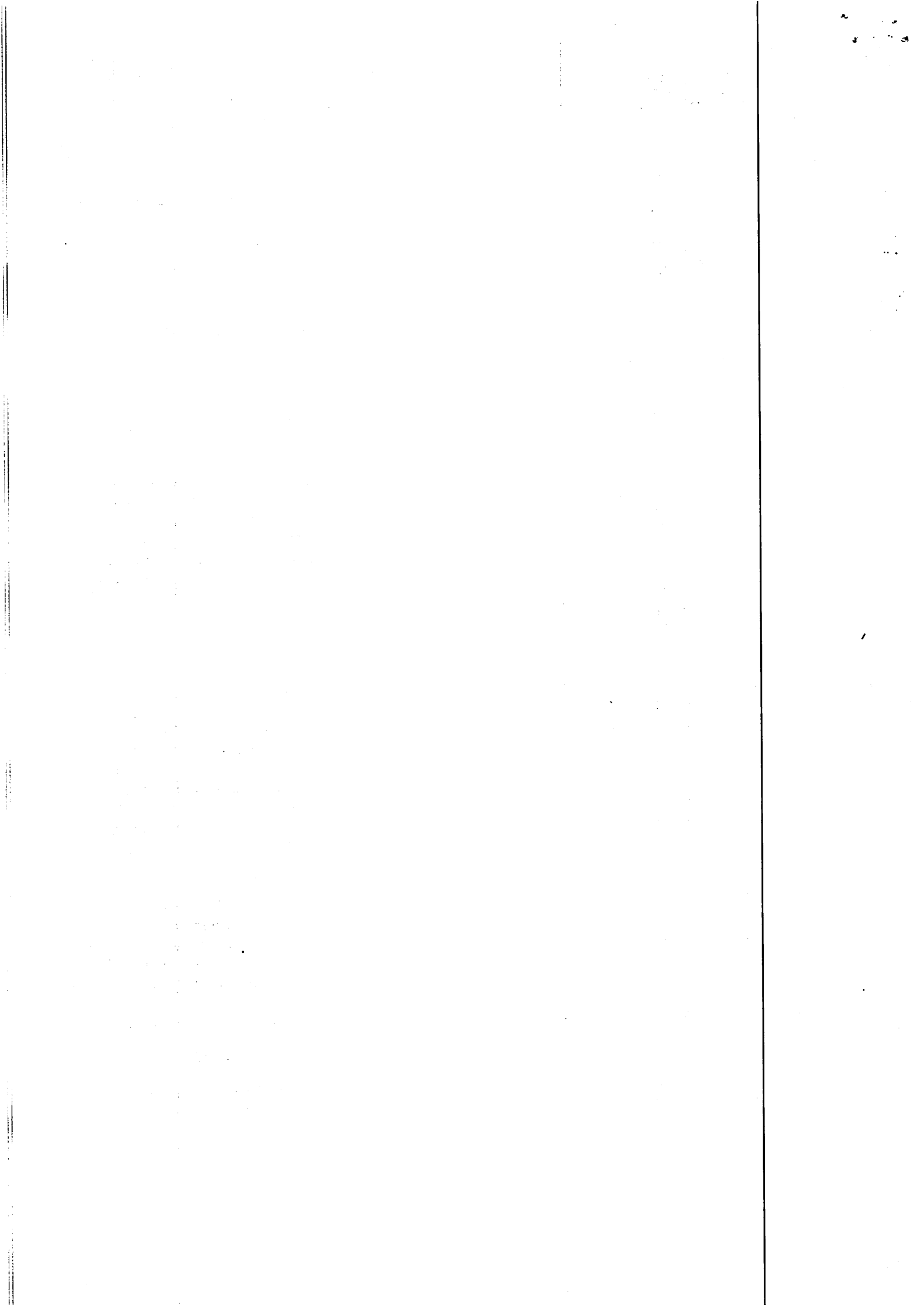
Este ano Teresina receberá importante transferência para a Cultura através da Lei Paulo Gustavo (LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022), contudo a Política Cultural de nosso município encontra-se deficiente em aspectos pertinentes à legislação como a inexistência de plataforma para alimentar o SMIIC (Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais) e PMC (Plano Municipal de Cultura), dispositivos que deveriam ter sido implementados até um ano após a adesão do Município de Teresina ao SNC (Sistema Nacional de Cultura), celebrado no Acordo de Cooperação Federativa, nº do Processo: 01400.022594/2012-10 (Data da assinatura: 03/12/2015), isto posto, vale destacar que o mecanismo de fomento municipal, Lei A. Tito Filho (Lei nº 2.194/1993 emendada pela Lei nº 5.464/2019) não produziu novos editais públicos desde 2012, por tanto importando em grave prejuízo aos munícipes privados do direito constitucional ao pleno exercício dos direitos culturais e acesso (art. 215, 216 e 216-A da CF/88).

Desta forma, vimos à vossas senhorias enquanto Presidente da Câmara Municipal de Teresina, Presidente da Comissão de Cultura, Esporte e Lazer e Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira e Ordem Econômica, requerer audiência pública na referida Casa do Povo, para discussão popular e qualificada sobre a implementação dos referidos mecanismos, adesão do município à Lei Paulo Gustavo para receber a transferência de mais de R\$ 8 milhões e reativação da Lei A. Tito Filho com fixação orçamentária na LOA em edição no corrente ano.

Certo do acolhimento de nossa demanda, agradeço a atenção e empenho dos parlamentares em valorizar a Cultura de nosso Município.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Vidal Olímpio de Melo Costa**, Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, em 18/05/2023, às 10:43, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador> informando o código verificador 7176807 e o  
código CRC EB6EA3CE.

---

Referência: Processo nº 00066.001267/2023-73

SEI nº 7176807

---

Rua Felix Pacheco, 1440 - Bairro Centro - - CEP 64001-160 - Teresina - PI  
- <http://fcmc.teresina.pi.gov.br/>

